

Nº 249-C - DOU – 28/12/2024 - Seção 1 – Ed. Extra - p.30

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DA MINISTRA**

PORTARIA GM/MS Nº 6.377, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em parcela única, para custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.371, de 12 de junho de 2024, que divulga os montantes anuais de referência destinados ao cofinanciamento federal de recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no Grupo de Atenção Primária repassados e a serem repassados aos Municípios, Estados, e ao Distrito Federal no ano de 2024, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece incentivo financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em parcela única, para custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde - APS.

Art. 2º O incentivo financeiro será transferido em parcela única aos municípios e ao Distrito Federal, na modalidade fundo a fundo, por meio do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Primária, em conformidade com os valores descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do incentivo financeiro estabelecido nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde e Fundo Distrital de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação do incentivo financeiro, transferido aos municípios de que trata esta Portaria, deverá ser realizada por meio do Relatório de Gestão da respectiva unidade da federação, conforme estabelece a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 20.36901.10.301.5119.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde, Plano Orçamentário 0004 - Incentivo financeiro da APS - Demais programas, serviços e equipes da Atenção Primária à Saúde, no valor total de R\$ 93.650.923,21 (noventa e três milhões, seiscentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e um centavos).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	IBGE	VALOR
AL	PENEDO	270670	R\$ 1.998.983,94

AM	MANAUS	130260	R\$ 24.000.000,00
BA	ADUSTINA	290035	R\$ 353.451,19
BA	BANZAË	290265	R\$ 294.445,57
BA	ITAMBÉ	291580	R\$ 500.000,00
BA	OLINDINA	292310	R\$ 472.041,60
BA	SANTA BÁRBARA	292750	R\$ 380.061,64
CE	AQUIRAZ	230100	R\$ 1.247.237,65
CE	CAMPOS SALES	230270	R\$ 1.000.000,00
CE	GRAÇA	230465	R\$ 500.000,00
CE	MUCAMBO	230900	R\$ 680.847,46
DF	DISTRITO FEDERAL	530010	R\$ 5.200.000,00
ES	ÁGUIA BRANCA	320013	R\$ 200.000,00
ES	BOM JESUS DO NORTE	320110	R\$ 200.000,00
ES	GOVERNADOR LINDENBERG	320225	R\$ 200.000,00
ES	ICONHA	320260	R\$ 200.000,00
ES	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	320480	R\$ 200.000,00
ES	SOORETAMA	320501	R\$ 200.000,00
GO	CAMPO LIMPO DE GOIÁS	520485	R\$ 202.630,30
GO	OUVIDOR	521550	R\$ 126.193,00
GO	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	521975	R\$ 1.200.000,00
GO	SÃO FRANCISCO DE GOIÁS	521990	R\$ 157.148,68
MS	ANGÉLICA	500085	R\$ 425.228,42
MS	AQUIDAUANA	500110	R\$ 1.000.000,00
MS	ELDORADO	500375	R\$ 307.152,54
MS	MARACAJU	500540	R\$ 500.000,00
MS	NAVIRAÍ	500570	R\$ 1.000.000,00
MG	ALFENAS	310160	R\$ 300.000,00
MG	ANTÔNIO PRADO DE MINAS	310310	R\$ 24.896,18
MG	CONTAGEM	311860	R\$ 500.000,00
MG	DONA EUZÉBIA	312290	R\$ 200.000,00
MG	IAPU	312930	R\$ 250.000,00
MG	MATA VERDE	314055	R\$ 179.274,16
MG	MOEDA	314230	R\$ 98.146,15
MG	ORATÓRIOS	314585	R\$ 200.000,00
MG	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	315740	R\$ 89.282,71
MG	SÃO GERALDO	316150	R\$ 227.303,37
MG	TOLEDO	316910	R\$ 148.861,69
MG	VEREDINHA	317107	R\$ 168.056,25
PB	ALCANTIL	250053	R\$ 100.000,00
PB	AROEIRAS	250130	R\$ 609.935,24
PB	BAYEUX	250180	R\$ 1.553.774,67
PB	GURINHÉM	250640	R\$ 200.000,00
PB	IGARACY	250260	R\$ 192.189,63
PB	MAMANGUAPE	250890	R\$ 2.131.371,68
PB	PILAR	251150	R\$ 788.587,84
PR	REBOUÇAS	412150	R\$ 100.000,00

PR	SANTA IZABEL DO OESTE	412380	R\$ 200.000,00
PR	TAPIRA	412690	R\$ 134.386,12
PE	ÁGUA PRETA	260040	R\$ 400.000,00
PE	ANGELIM	260100	R\$ 683.264,12
PE	ARAÇOIABA	260105	R\$ 400.000,00
PE	BELÉM DE MARIA	260150	R\$ 243.000,00
PE	CARNAÍBA	260390	R\$ 400.000,00
PE	FREI MIGUELINHO	260580	R\$ 274.833,88
PE	TERRA NOVA	261520	R\$ 220.246,42
PI	ÁGUA BRANCA	220020	R\$ 449.900,68
PI	ALAGOINHA DO PIAUÍ	220025	R\$ 201.098,53
PI	ALTOS	220040	R\$ 1.002.000,00
PI	ALVORADA DO GURGUÉIA	220045	R\$ 180.576,10
PI	AMARANTE	220050	R\$ 504.304,30
PI	AVELINO LOPES	220110	R\$ 301.000,00
PI	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	220115	R\$ 322.293,35
PI	BENEDITINOS	220160	R\$ 272.926,49
PI	BURITI DOS LOPES	220200	R\$ 1.110.414,10
PI	CABECEIRAS DO PIAUÍ	220205	R\$ 447.851,38
PI	CAMPO MAIOR	220220	R\$ 1.000.000,00
PI	CANTO DO BURITI	220230	R\$ 570.158,44
PI	CAPITÃO DE CAMPOS	220240	R\$ 344.243,73
PI	CARAÚBAS DO PIAUÍ	220253	R\$ 151.000,00
PI	CASTELO DO PIAUÍ	220260	R\$ 903.939,78
PI	COCAL	220270	R\$ 700.000,00
PI	CORRENTE	220290	R\$ 1.000.000,00
PI	CURRALINHOS	220325	R\$ 77.000,00
PI	DEMERVAL LOBÃO	220330	R\$ 432.306,78
PI	ELESBÃO VELOSO	220350	R\$ 433.854,23
PI	ESPERANTINA	220370	R\$ 991.133,67
PI	FRANCISCO MACEDO	220415	R\$ 81.000,00
PI	FRONTEIRAS	220430	R\$ 372.599,07
PI	ILHA GRANDE	220465	R\$ 289.082,62
PI	IPIRANGA DO PIAUÍ	220480	R\$ 74.000,00
PI	ITAINÓPOLIS	220500	R\$ 600.000,00
PI	JOAQUIM PIRES	220540	R\$ 230.000,00
PI	JOCA MARQUES	220545	R\$ 184.037,52
PI	JOSÉ DE FREITAS	220550	R\$ 500.000,00
PI	JÚLIO BORGES	220552	R\$ 280.234,42
PI	LUÍS CORREIA	220570	R\$ 810.369,03
PI	LUZILÂNDIA	220580	R\$ 742.810,10
PI	NAZARÉ DO PIAUÍ	220670	R\$ 201.000,00
PI	NAZÁRIA	220672	R\$ 191.739,24
PI	PALMEIRAIS	220750	R\$ 417.004,44
PI	PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ	220775	R\$ 238.027,42
PI	PEDRO II	220790	R\$ 916.997,85

PI	PIMENTEIRAS	220810	R\$ 198.000,00
PI	PIRACURUCA	220830	R\$ 703.000,00
PI	PIRIPIRI	220840	R\$ 1.700.494,50
PI	REDEÇÃO DO GURGUÉIA	220870	R\$ 244.278,80
PI	RIBEIRA DO PIAUÍ	220887	R\$ 205.000,00
PI	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	220910	R\$ 340.078,66
PI	SÃO BRAZ DO PIAUÍ	220955	R\$ 134.824,70
PI	SIMPLÍCIO MENDES	221080	R\$ 768.648,86
PI	SUSSUAPARA	221093	R\$ 159.038,55
PI	UNIÃO	221110	R\$ 2.002.000,00
PI	URUÇUÍ	221120	R\$ 201.000,00
PI	VALENÇA DO PIAUÍ	221130	R\$ 602.000,00
PI	VÁRZEA BRANCA	221135	R\$ 106.895,70
PI	WALL FERRAZ	221170	R\$ 127.063,10
RO	CACOAL	110004	R\$ 832.947,47
RO	CEREJEIRAS	110005	R\$ 279.989,10
RO	JARU	110011	R\$ 714.093,68
RO	JI-PARANÁ	110012	R\$ 1.200.000,00
RO	MACHADINHO D'OESTE	110013	R\$ 403.779,15
RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	110050	R\$ 146.700,78
RO	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	110147	R\$ 64.237,18
RO	ROLIM DE MOURA	110028	R\$ 678.483,76
RO	VALE DO ANARI	110175	R\$ 146.748,53
RO	VILHENA	110030	R\$ 884.285,14
SP	CAMPINAS	350950	R\$ 2.025.000,00
SP	CATIGUÁ	351120	R\$ 176.728,62
SP	COSMÓPOLIS	351280	R\$ 250.000,00
SP	ELISIÁRIO	351492	R\$ 106.298,16
SP	EMBU-GUAÇU	351510	R\$ 1.488.229,20
SP	IPERÓ	352100	R\$ 380.000,00
SP	MANDURI	352860	R\$ 232.690,90
SP	NOVA ODESSA	353340	R\$ 618.528,18
SP	PARANAPANEMA	353580	R\$ 522.595,44
SP	PORANGABA	354050	R\$ 342.025,40
SP	SOCORRO	355210	R\$ 1.000.000,00
SP	VINHEDO	355670	R\$ 175.000,00
SE	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	280120	R\$ 659.704,57
SE	CRISTINÁPOLIS	280170	R\$ 468.785,66
SE	ESTÂNCIA	280210	R\$ 1.074.014,05